



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2188/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: REFORMA DO PRONTO SOCORRO CENTRAL (CONVÊNIO Nº  
463/2017)**

**LOCAL DA OBRA: RUA MTIRADENTES, 528 – CENTRO – IBITINGA/SP**

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:** Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 17 de abril de 2019 às 09h30min.** Os trabalhos de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002 ou (16) 3352 7000 – ramal 7249, e-mail: [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

**VISTORIA:** Condição para vistoria prévia: **Deverá** ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo Setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, **com antecedência através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7264) com o Engenheiro Civil Ciro Rogério Dal’Acqua**). A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

Os participantes deverão observar criteriosamente o memorial descritivo da obra bem como os itens da planilha orçamentária dirimindo eventuais dúvidas durante a vistoria prévia.

Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;





- Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de São Paulo - Módulo IV – Placa de Obras;
  - ABNT NBR 9050:2015 e suas atualizações – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
  - Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com deficiência (LBI)
  - Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo
  - RDC nº 306/2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de saúde.
  - RDC nº 222/2018 – que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e da outras providências.
  - RE nº 9/2003 que apresenta orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambiente de uso público e coletivo, climatizados artificialmente.
- Decretos Estaduais 56.819/2011 e 62.416/2017 do Corpo de Bombeiros de São Paulo.
- Demais normalizações contidas no Memorial Descritivo.

## **1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL**

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de forma suplementar e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

## **2 – ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

2.2. A despesa, orçada em R\$ **264.039,14** (Duzentos e sessenta e quatro mil, trinta e nove reais e catorze centavos) conforme planilha de preços apresentada anexa ao presente processo onerará os recursos orçamentários do orçamento de 2019 da Secretaria de Obras Públicas:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

**FICHA 552 (CONVENIO)**

**10 302 0004 2545 0000 - 3.3.90.39.00**

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

**FICHA 576 (CONTRAPARTIDA)**

**10 302 0004 2545 0000 - 3.3.90.39.00**

R\$ 14.039,14 (catorze mil trinta e nove reais e catorze centavos)

## **3 – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A execução dos serviços será se dará pelo regime de **empreitada por preço global**.

## **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**





**4.1. Não** podem participar desta licitação as empresas:

- 4.1.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.1.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 4.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- 4.1.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.1.7. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.2.1.
- 4.1.8. Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

**4.2.** Poderão participar desta licitação empresas previamente **cadastradas neste órgão licitante** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação conforme documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.7.1 letra “a” abaixo.

**4.2.1.** Para cadastramento, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o seguinte:

**4.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 1 (Habilitação).

**4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSTITUIR-SE-Á DE:**

- 4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

4.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ibitinga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “4.4.3” implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais sociedades deverão apresentá-los na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou





balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo índice de variação da UFIR, até o último publicado, e após, pelos índices da Fundação Getúlio Vargas relativos ao índice geral de Preços (IGP), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.5.2.** Certidão comprovando a inexistência de pedidos de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.5.2.1.** As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**4.5.3. Serão consideradas vigentes as certidões (relativas a tributos e a de falência e concordata) que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura do envelope nº 01 (DOCUMENTOS), salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

#### **4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:**

**4.6.1.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

**4.6.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto constante no contrato social da licitante que deverá ser através de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**4.6.3.** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

#### **4.7. REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**4.7.1.** A comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.854/99, e o parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89, acrescentado pela Lei Estadual nº 9.797/97 constituir-se-á de:

**a)** Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do **ANEXO IV** desta Tomada de Preços.

**4.7.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII deste Edital).





**4.8.** A apresentação do certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Ibitinga, dispensa a apresentação da documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.5 acima e ainda o item 4.6.3 e 4.7, **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.

**4.8.1. Além do CRC deverá ainda se apresentada a seguinte qualificação técnica:**

**a) Capacidade Operacional –**

**a.1)** Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;

a.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante Certidão de Acervo Técnico e apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme Súmula TCE-SP nº 24, Resolução nº 10/2016.

**b) Capacidade Profissional –** Apresentação de Responsáveis Técnicos, devidamente inscritos no Conselho Regional, com comprovação de vínculo profissional, conforme Súmula TCE-SP nº 25, Resolução nº 10/2016.

c) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

**4.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.9.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ** apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

**4.10.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.11.** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**"ENVELOPE nº I - HABILITAÇÃO"  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## **5 – PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** O Anexo I (na parte da planilha orçamentária) poderá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou





entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.1.1.** O **Anexo VIII** deverá ser preenchido e entregue no envelope junto com a proposta.

**5.2.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**5.2.2.** Valores unitários e totais por item em algarismos e o preço total global, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**a)** Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

**5.2.3.** Prazo de execução dos serviços é o constante do Cronograma Físico Financeiro e será contado da data de recebimento da Autorização para Início dos Serviços;

**5.2.4.** Prazo de garantia dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de emissão do Termo de Conclusão de obra;

**5.2.5.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**5.2.6. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

**5.2.7. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.**

**5.3.** Fica estabelecido como **valor máximo da proposta (teto) a importância de R\$ 264.039,14** (Duzentos e sessenta e quatro mil reais e sessenta e oito centavos).

**5.4.** A proposta comercial **DEVERÁ** ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**“ENVELOPE Nº II - PROPOSTA COMERCIAL”  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**





**6.1.** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente as disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.1.1.** As propostas que apresentarem valores superiores aos constantes no item 5.3, serão **DESCLASSIFICADAS** pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.2.** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

**6.3.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total global;

**6.3.1.** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**6.4.** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados, depois de verificados os critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5.** Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

**6.5.1.** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.5.2.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.5.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item

6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **7 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**







**7.1.** Os envelopes nº I e nº II contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, para a Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, nº 333 – Centro, Ibitinga, São Paulo - SP, CEP: 14.940-112, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes.

**7.2.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

**7.2.1.** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

**7.2.2.** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

**7.3.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

**7.4.** Abertos os envelopes nº I (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

**7.4.1.** Os envelopes nº II (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da contratação, após o que serão inutilizados.

**7.5.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial);

**7.5.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial).

**7.6.** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**7.7.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Executivo – Diário dos Municípios.

**7.8.** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;





**7.8.1.** As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao (a) Prefeito (a) do Município de Ibitinga, protocolizados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga.

**7.8.2.** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito (a) do Município de Ibitinga;

**7.9.** Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao (a) Prefeito (a) Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a)** na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b)** na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.10.** Este Município de Ibitinga convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta e parte integrante deste Edital;

**7.11.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

**7.11.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)** Fiança bancária.

**7.11.2.** O seguro-garantia DEVERÁ conter:

- a)** Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93”.

**7.11.3.** A fiança bancária deverá conter:

- a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;





c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**7.11.4.** Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**7.11.5.** A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

## **8 – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços estão estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**9.1.** O contratado e a contratante deverão cumprir todas as obrigações contidas neste Edital de Licitação da Obra.

**9.1.1.** Manter o diário de obras sempre atualizado e à disposição da fiscalização.

**9.2.** A CONTRATADA deverá fazer abertura e apresentar comprovante da matrícula CEI, nos termos do art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991 no primeiro pagamento.

**9.3.** A Contratada deverá cumprir na íntegra o projeto e memorial descritivo apresentados e eventuais alterações, sendo que:

- a) Só serão permitidos mediante concordância simultânea do responsável técnico e autor do projeto, sem possibilidade de valores a serem aditados.
- b) Deverão, ainda, ser observados e cumpridos todos os projetos complementares.
- c) A CONTRATADA deverá apontar e manter o diário de obras, que ficará à disposição da fiscalização da CONTRATANTE.

**9.4.** A Contratante compete fiscalizar a obra na sua totalidade, bem com efetuar os pagamentos nos termos do contrato.

**9.4.1.** A execução da obra será fiscalizada frequentemente (duas a três vistorias semanais) pelos servidores da Secretaria de Obras Públicas, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro Servidor da mesma Secretaria nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **10 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, alimentação, hospedagem, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive





alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

**10.2.** Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

## **11 – SANÇÕES**

**11.1.** Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das abaixo descritas.

**11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga bem como a falta de documento necessário para a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**11.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará à contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**11.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**11.3.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**11.3.4.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação assumida – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Ibitinga, 29 de março de 2019.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

**Prefeita Municipal**





---

## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

### 1 . VISTORIA

Vistoria realizada no dia 26 de junho de 2017.

Verificou-se problemas de ventilação e iluminação dos ambientes centrais do edifício.

Foram identificadas infiltrações provenientes da cobertura. Deverá ser efetuado revisão geral em toda a cobertura situada acima da laje de forro existente.

A construção encontra-se em bom estado geral, sem trincas e rachaduras que poderiam evidenciar problemas estruturais e/ou de fundações.

As instalações elétricas e hidráulicas encontram-se em bom estado, sendo necessário apenas inspeção para verificação de desgastes e substituição dos elementos com problemas. Todas as tomadas e interruptores da área a ser reformada deverão ser substituídos por novos, para atender as normas atuais.

O edifício conta com rede instalada de gases medicinais em alguns ambientes. Essa rede deverá ser conservada e/ou mantida.

Os elementos em madeira como porta e armários, deverão sofrer inspeção detalhada para verificação de possíveis infestações de pragas. Aqueles que forem identificados com infestações deverão ser substituídas. De maneira geral, todos os batentes estão em boas condições, apenas aqueles dos sanitários da recepção deverão sofrer análise mais apurada em razão de suas bases estarem com aparente desgaste e apodrecimento.

Todo o piso deverá ser substituído por aqueles especificados no projeto de arquitetura.

Os azulejos estão em bom estado de conservação. Todos os ambientes que estão revestidos com azulejos, deverão sofrer revisão com limpeza desengordurante, tamponamentos de furos e correção de rejuntas.

Os caixilhos metálicos estão em bom estado, devendo ser mantidos e pintados conforme especificação do projeto de arquitetura.

### 2. APRESENTAÇÃO

No Brasil, desde o início do século XIX, as vacinas são utilizadas como medida de controle de doenças. No entanto, somente a partir do ano de 1973 é que se formulou o Programa Nacional de Imunizações (PNI), regulamentado pela Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e pelo Decreto nº 78.321, de 12 de agosto de 1976, que instituiu o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE).

O PNI organiza toda a política nacional de vacinação da população brasileira e tem como missão o controle, a erradicação e a eliminação de doenças imunopreveníveis. É considerado uma das principais e mais relevantes intervenções em saúde pública no Brasil, em especial pelo importante impacto obtido na redução



de doenças nas últimas décadas. Os principais aliados no âmbito do SUS são as secretarias estaduais e municipais de saúde.

As diretrizes e responsabilidades para a execução das ações de vigilância em saúde, entre as quais se incluem as ações de vacinação, estão definidas em legislação nacional que aponta que a gestão das ações é compartilhada pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios. As ações devem ser pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), tendo por base a regionalização, a rede de serviços e as tecnologias disponíveis.

Responsabilidades das esferas nacional e estadual:

Na esfera federal, o PNI está sob responsabilidade da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis (DEVIT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde.

Constituem competências da esfera federal:

- a coordenação do PNI (incluindo a definição das vacinas nos calendários e das campanhas nacionais de vacinação), as estratégias e as normatizações técnicas sobre sua utilização;
- o provimento dos imunobiológicos definidos pelo PNI, considerados insumos estratégicos; e
- a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a consolidação e a análise dos dados nacionais e a retroalimentação das informações à esfera estadual.

Constituem competências da esfera estadual:

- a coordenação do componente estadual do PNI;
- o provimento de seringas e agulhas, itens que também são considerados insumos estratégicos; e
- a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a consolidação e a análise dos dados municipais, o envio dos dados ao nível federal dentro dos prazos estabelecidos e a retroalimentação das informações à esfera municipal.

Responsabilidades da esfera municipal

A vacinação, ao lado das demais ações de vigilância epidemiológica, vem ao longo do tempo perdendo o caráter verticalizado e se incorporando ao conjunto de ações da atenção primária em saúde. As campanhas, as intensificações, as operações de bloqueio e as atividades extramuros são operacionalizadas pela equipe da atenção primária, com apoio dos níveis distrital, regional, estadual e federal, sendo fundamental o fortalecimento da esfera municipal.

Constituem competências da esfera municipal:

- a coordenação e a execução das ações de vacinação integrantes do PNI, incluindo a vacinação de rotina, as estratégias especiais (como campanhas e vacinações de bloqueio) e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
- a gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;





- o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes; e
- a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferência dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos nacional e estadual e a retroalimentação das informações às unidades notificadoras.

O presente Memorial Descritivo corresponde ao Projeto de Arquitetura da reforma e conversão o de um Pronto Atendimento em Posto de vacinação, contendo um resumo dos estudos e análises efetuadas para o desenvolvimento dos serviços propostos a serem realizados no local referentes a criação desse novo espaço de saúde pública sob a responsabilidade da gestão municipal.

### 3. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo instituir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à execução de reforma do Pronto Socorro Municipal, situado na Avenida Tiradentes, 583, no centro urbano do município, convertendo-o em posto de vacinação, para com isso, oferecer conforto e facilidade de acesso ao munícipe.

- A Empresa encarregada da execução e construção da obra parcial ou totalmente, designada a seguir como CONSTRUTORA.
- A contratante da referida obra será executada diretamente pela Prefeitura de Ibitinga e/ou, por representante contratado, sendo designada a seguir como FISCALIZAÇÃO.

#### Preliminares

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados com as normas e especificações a seguir explicitadas. Os direitos e obrigações da Construtora e Fornecedores serão perfeitamente definidos em todos os casos mediante contratos.

#### Considerações Gerais

**As especificações constantes desse memorial, em caso de dúvida poderão ser complementadas, a critério da Fiscalização**

Todos os elementos complementares não constantes destas especificações ou projeto que eventualmente dependam de especificações de terceiros e de modificações de detalhes, deverão ser apresentados a Fiscalização para aprovação.

Os serviços de Eletricidade, Hidráulica e demais projetos complementares terão suas especificações definidas em documentos próprios.

#### Do Projeto

Compete ao Contratado fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos de arquitetura e complementares, inclusive detalhes das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Fiscalização. Essa verificação deverá ser realizada preliminarmente ao início de quaisquer atividades e serviços no canteiro de obras.





Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos fica estabelecido que:

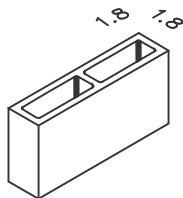
- Cada um dos documentos vale por si e em conjunto com os demais. Qualquer informação estabelecida em um dos documentos é válida como se estivesse estabelecida em todos os documentos.
- Em caso de discrepância entre as cotas grafadas nos desenhos e suas dimensões retiradas via escala, prevalecerão as cotas grafadas.
- Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de escala maior.
- Em caso de divergências entre desenhos e especificações, prevalecerá as especificações.
- Em caso de divergências entre desenhos e as especificações do projeto arquitetônico no que se refere aos tempos mínimos e máximos e sistemáticas de aplicação e instalação de materiais, com aquelas prescritas pelos Fabricantes, prevalecerão as prescrições do Fabricante.
- As indicações de fabricantes dos materiais especificados nesse memorial são meramente protótipos comerciais, servindo apenas como referência de acabamento e/ou expectativas referentes à qualidade de fabricação e montagem.

#### 4. METODOLOGIAS CONSTRUTIVAS

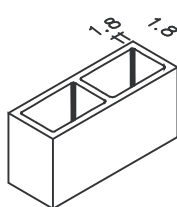
##### Alvenaria e Fechamento

Deverá ser executada nas paredes de vedação do Sanitário PNE e das novas lixeiras.

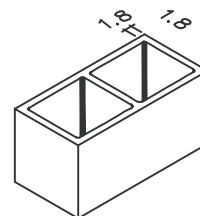
##### Bloco de Concreto



**09x19x39cm**  
**M-10**



**14x19x39cm**  
**M-15**



**19x19x39**  
**M-20**

##### Descrição

Blocos vazados de concreto simples, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis, em conformidade aos requisitos descritos na ABNT NBR 6136, Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Requisitos, e com as seguintes características:

##### Classe de uso:

- C (resistência característica  $\geq 3,0$  MPa).

##### Dimensões:

- Família M-10, linha 10x40 (9x19x39cm);





- Família M-15, linha 15x40, (14x19x39cm);

**Obs.:** tolerâncias admissíveis: 2mm para largura e 3mm para altura e para comprimento.

Espessura das paredes dos blocos:

M-10, M-15 e M-20: longitudinal e transversal  $\geq 18$ mm.

**Obs.:** tolerância: - 1,0mm.

Blocos complementares da mesma família, que interagem modularmente entre si, com as mesmas características (canaletas, meio bloco, blocos de amarração L e T, etc.).

Argamassa de assentamento de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:4,5.

Protótipo comercial

Blocos de concreto classe C:

- Empresas certificadas com Selo da Qualidade ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland, para a classe C.

Aplicação

Paredes internas, fechamentos de divisa do Sanitário PNE e Lixeiras sem função estrutural, conforme indicação em projeto.

Quando utilizados como elementos vazados (assentados "em espelho", com os furos a vista), o projeto deve especificar a amarração junto à estrutura e/ou a outras alvenarias.

Execução

Os blocos devem ser utilizados após 20 dias de cura cuidadosa, mantendo as peças em local fresco (quando isto não for previamente executado pelo fabricante).

Os blocos devem ser assentados com juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, conforme especificado em projeto, de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas.

A espessura máxima das juntas deve ser de 1,5cm, sendo 1,0cm a espessura recomendada.

Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento.

Nas alvenarias aparentes, as juntas devem ser uniformes, rebaixadas e frisadas em "U" e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1: 2.

Nos elementos armados, deverão ser executadas visitas (furos com dimensões mínimas de 7,5cm x 10cm) ao pé de cada vazio a grautear, para possibilitar a limpeza, a remoção de detritos, a verificação do posicionamento das ferragens e evitar falhas na concretagem.

## 5. REVESTIMENTOS

Os serviços de revestimento deverão ser iniciados somente depois de concluídos os serviços de concreto, alvenaria, fixações, chumbamentos em geral, instalações e, anterior à execução dos pisos.

Os revestimentos deverão ser aplicados, quando possível, sob proteção de raios solares diretos, sob tempo firme e seco com temperatura ambiente não superior a





30°C à sombra. Externamente os serviços sujeitos às intempéries deverão ser paralisados na ocorrência de chuvas sendo cobertos pôr lençol impermeável.

Todas superfícies a serem revestidas com argamassas deverão ser molhadas com água limpa, anteriormente à aplicação dos revestimentos e ou da camada subsequente.

Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados, respeitando as aplicações relativas aos tempos mínimos e máximos observando sempre as normas da ABNT pertinentes e com princípios de limpeza e segurança do trabalho.

#### Chapisco

##### Descrição

**O chapisco é a primeira camada de argamassa aplicada no revestimento, fica diretamente em contato com a superfície de vedação. A finalidade de sua aplicação é justamente deixar a superfície de contato dessa superfície mais áspera, e, por consequência, dará suporte estrutural para a segunda camada, que é o emboço.**

##### Aplicação

**Nas novas paredes do Sanitário PNE e das Lixeiras, em alvenarias de tijolos ou blocos (cerâmico ou concreto) ou em superfícies lisas de concreto que já tenham recebido o chapisco. O emboço deve ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco.**

##### Execução

Antes de serem chapiscadas, as superfícies deverão ser limpas com vassouras ou escovas de aço, no caso de superfícies em concreto, e abundantemente molhadas. Somente deverão ser iniciados os serviços após a cura da argamassa de assentamento das alvenarias ou dos concretos.

Deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia grossa (grãos de 5mm), no traço volumétrico, 1:3, convenientemente fluída, para garantir o lançamento manual e a aderência inicial.

Toda a argamassa deverá ser preparada a seco: a adição de água deverá ser feita de forma que, até sua aplicação, não decorra prazo superior a 2:30 h (duas horas e meia). As sobras provenientes do chapisco não deverão ser reutilizadas, sendo expressamente vedado o remassamento.



Emboço Desempenado

Descrição

**Camada de regularização de parede, com espessura entre 10 e 20mm, constituído por argamassa mista de cimento, cal e areia média (traço 1:2:8 em volume).**

Aplicação

**Nas novas paredes do Sanitário PNE e das Lixeiras, em alvenarias de tijolos ou blocos (cerâmico ou concreto) ou em superfícies lisas de concreto que já tenham recebido o chapisco. O emboço deve ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco.**

Execução

**Dosar os materiais da mescla a seco.**

**Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:4. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa da cal. Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento, na proporção de 158Kg/m<sup>3</sup> da mistura previamente preparada.**

**A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.**

**Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento.**

**Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm.**

**O emboço poderá ser desempenado e se constituir na última camada do revestimento.**

**No emboço simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco.**

**No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber a pintura final.**

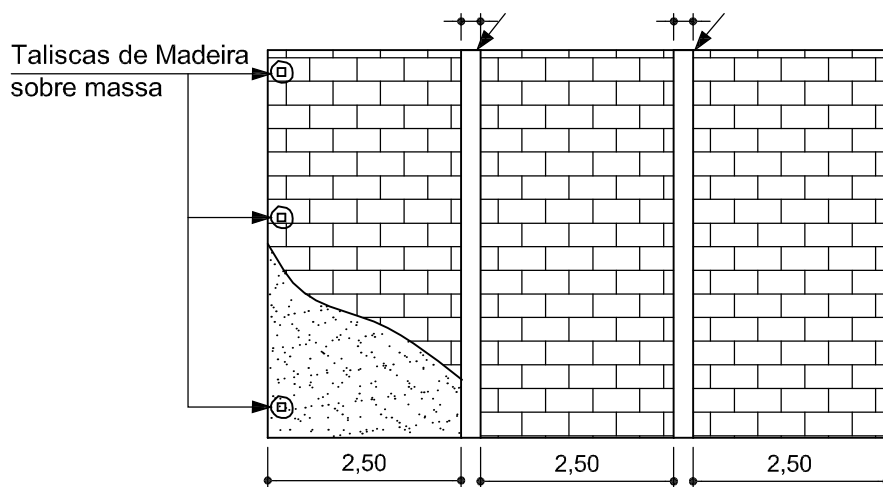
**O emboço deve ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.**

**Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15mm da base.**

**As duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50m.**

**Aplicar argamassa numa largura de aproximadamente 25cm entre as taliscas, comprimindo-a com uma régua apoiada em duas taliscas constituindo as guias-mestras ou prumadas-guias.**





### Azulejo

Deverão ser aplicados **azulejos 15 x 15 cm, cor branca, acabamento brilhante** no Sanitário PNE e no interior das lixeiras.

O assentamento deverá ser procedido a seco, com emprego de argamassa tipo cimentcola.

Estas superfícies deverão ser limpas, ficando isentas de óleos, graxas, gorduras ou qualquer tipo de incrustação. As superfícies também deverão estar tamponadas e emboçadas, perfeitamente apumadas e niveladas, sem ondulações ou depressões visíveis. As juntas deverão ser "gabaritadas" com colocação de elementos plásticos nos cantos de cada peça sendo a menor abertura igual a tolerância dimensional (1% conforme a EB-1301/ABNT). A maior abertura: 1,5 mm.

Antes do início do revestimento deverá ser feita a adequação da modulação do painel, respeitando o indicado nas Especificações do Projeto Executivo. O rejuntamento deverá ter início 24 horas após o término da aplicação dos azulejos, sendo as juntas previamente limpas e desobstruídas de poeira e detritos.

A argamassa utilizada para rejunte deverá ser constituída de uma pasta de cimento branco, cal hidratada e impermeabilizante do tipo Vedacit ou Sika I, na proporção volumétrica de 1:1:0,2 ou, do tipo pré-fabricada na cor branca.

Os azulejos a serem utilizados em arremates, inclusive de tubulações e outros elementos das instalações, deverão ser cortados com ferramentas apropriadas, não devendo apresentar rachaduras ou emendas. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Após o término dos serviços, cada peça deverá ser percutida; aquelas que apresentarem som característico de estarem ocas deverão ser retiradas, limpas e recolocadas com argamassa fresca.

Nos azulejos existentes, encontrados em outros ambientes, deverão ser mantidos, apenas com tamponamentos de furos e correção de rejunte para depois serem lavados e desengordurados.

Os azulejos existentes em todos os ambientes estão em ótimo estado de conservação,



## 6. PISOS

Os pisos deverão ser executados de acordo com as indicações do projeto de Arquitetura e as especificações técnicas referentes à cada material a ser empregado.

Em toda a área onde foram necessárias escavações para instalação de elementos hidráulicos, que tenham deixado como remanescentes, aberturas na laje de piso existente no pavilhão, deverá ser executado piso suporte (contrapiso) com espessura variável em razão do piso de acabamento.

Os caimentos necessários deverão ser obtidos quando da execução do contrapiso pelo sarrafeamento e desempenho sem interrupção em cada Box de atendimento, sempre em direção à porta de entrada sob o balcão.

O acabamento final não incluirá os rodapés, sendo que as soleiras e demais arremates, deverão apresentar-se planos, sem ondulações e depressões visíveis, evitando-se também os ressaltos entre os módulos do piso.

Os pisos acabados deverão ser protegidos do trânsito e das possíveis agressões até o início de seu uso. Para tanto, deverão ser utilizados, dependendo de cada caso, aniagem com gesso, placas de madeira compensada, de papelão corrugado ou material adequado ao seu tipo. É importante não se utilizar de compensados do tipo resinado podendo estes ocasionar manchas irreparáveis.

### Lastro de Concreto - Contrapiso

#### **Descrição**

Camada de concreto simples, traço 1:4:8, cimento, areia e brita; espessura 5cm.

#### **Aplicação**

Deverá ser aplicado em locais onde se fez necessária remoção do contrapiso existente, para remoção e/ou, instalação de novas tubulações hidráulicas.

Base resistente para trabalhos de concretagem e assentamento de tubulações, alvenaria e pisos.

No caso de pisos, utilizar somente em locais em que não se tenha umidade ascendente.

#### **Execução**

O concreto deve ser lançado e espalhado sobre solo firme, compactado ou sobre lastro de brita.

Em áreas extensas ou sujeitas à grande solicitação prever juntas formando anéis de 2m x 2m até 4m x 4m, conforme utilização ou previsto em projeto.

As juntas podem ser secas ou de dilatação, conforme especificado.

A superfície final deve estar nivelada.

Deverão ser atendidas as normas técnicas seguintes, e quando pertinente, utilizar edições atualizadas.

ABNT NBR 5732, Cimento Portland Comum.

ABNT NBR NM 49, Agregado miúdo – Determinação de impurezas orgânicas.



## Argamassa de Regularização

### Descrição

Camada niveladora, intermediária entre o revestimento de piso e as lajes ou lastros, composta de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 2,5cm.

### Aplicação

Sobre lajes e lastros, para recebimento de piso em áreas secas.

Para regularização de superfícies que receberão impermeabilização, com emulsões asfáltica ou acrílica, ou com mantas asfálticas pré-fabricadas.

### Execução

Limpar bem ou picotar a superfície da base. Em caso de solicitação pesada do piso ou superfície muito suja, providenciar um jateamento c/ água ou areia.

Não aplicar nata de cimento sobre a superfície, para evitar a formação de película isolante.

Prever caimento de 0,5% em direção a ralos, buzinotes ou saídas.

Lançar a argamassa em quadros dispostos em xadrez, em dimensões não maiores que a largura da régua vibratória.

Obter uma superfície desempenada e bem nivelada, por meio de régua vibratória.

Na execução da argamassa de regularização, acompanhar as juntas de dilatação do lastro ou laje com a mesma largura e mesmo material.

Considerar a argamassa de regularização com espessura de 2,5cm, respeitando o limite mínimo de 1,0cm.

Quando a diferença de nível entre a base de concreto (laje ou lastro) e o piso acabado for maior que 3,5cm, considerar 1,0cm para revestimento de piso, 2,5cm para argamassa de regularização e o restante deve ser completado com uma camada adicional de concreto, a ser remunerado em serviço correspondente.

Deverão ser atendidas as normas técnicas seguintes, e quando pertinente, utilizar edições atualizadas.

ABNT NBR 5732, Cimento Portland Comum;

ABNT NBR NM 49, Agregado miúdo – Determinação de impurezas orgânicas.

## Cerâmica Antiderrapante

Deverá ser de cor branca, aplicada no novo sanitário PNE e Lixeiras:

- Dimensões aproximadas: 30x30cm a 45x45cm;
- Espessura: de 6mm a 10mm;
- Absorção de água média: 3 a 8% (individual: máximo 8,5%);
- Resistência à abrasão superficial: PEI 5;
- Coeficiente de atrito dinâmico  $\geq 0,4$  ;
- Carga de ruptura: mínimo 1000N ( $e \geq 7,5\text{mm}$ ) mínimo 600N ( $e < 7,5\text{mm}$ );
- Expansão por umidade: máximo 0,6 mm/m ou 0,06%;
- Resistência ao gretamento: não gretar.





Controle de fornecimento: não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidro, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.

Argamassa de assentamento: argamassa colante flexível, tipo AC-II ou AC-III (ABNT NBR14081-1).

Rejunte flexível à base de cimento Portland, classe AR-II (ABNT NBR14992).

Selante flexível de poliuretano.

Protótipos comerciais

Cerâmica (dimensões de fabricação):

- Alfagres Técnica - ref. 500 (310x310mm);
- Casagrande Titan - (430x430mm);
- Gyotoku Rustique - cor prata (310x310mm);
- Gyotoku Rustique - cor prata (420x420mm);
- Incefra Técnica alta performance - ref. PS30910 (350x350mm);
- Incefra Técnica alta performance - ref. PS30920 (350x350mm);
- Incefra Técnica alta performance - ref. PS30930 (415x415mm);
- Incefra Técnica alta performance - ref. PS30940 (415x415mm);

Argamassa de assentamento:

- Argamont - argamassa colante flexível super aderente AC-II;
- Juntalider - argamassa colante tipo AC-II interna e externa flexível;
- Quartzolit - Weber.col flexível AC-III; Weber.col super AC-II;
- Rejuntabrás - Ceramicola multiuso interno e externo tipo AC-II - Maxijunta AR-II / AC-II;

Rejunte flexível:

- Argamont - rejuntamento flexível multiuso AR-II;
- Quartzolit - Weber.color rejuntamento flexível AR-II;
- Rejuntabrás - Juntacolor flexível AR-II - Maxijunta AR-II / AC-II;

Selante de poliuretano:

- Fosroc - Nitoseal PU 30;
- Sika - Sikaflex 1A PLUS;

**Nota:** As marcas dos materiais e empresas são indicadas apenas como referência.

Execução

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

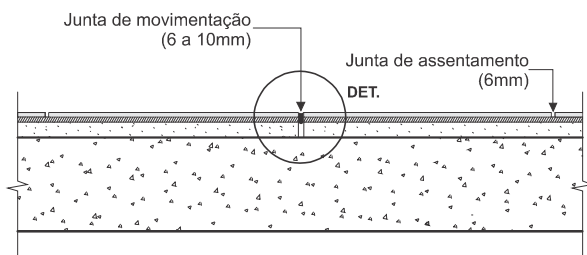
Assentamento sobre argamassa de regularização

As juntas de dessolidarização deverão ser previstas por ocasião da execução da argamassa de regularização, utilizando chapas de EPS ou sarrafos de 10mm.

#### **Assentamento sobre argamassa de regularização nos tamponamentos**

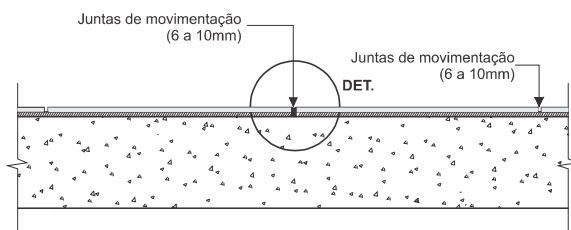
As juntas de movimentação devem ter de 6 a 10mm de largura e aprofundar-se até a laje. No espalhamento da argamassa de regularização, executar as juntas com frisador.



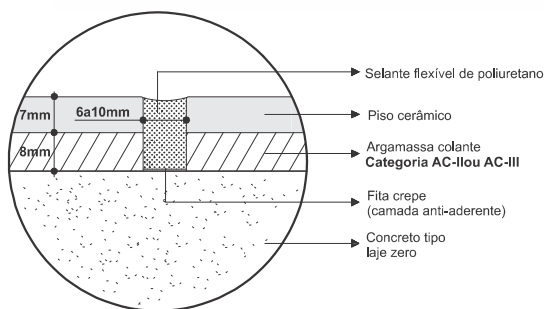


### Assentamento direto sobre Pisos existentes

As juntas de movimentação devem aprofundar-se somente na argamassa de assentamento. Colar fita “crepe” no leito das juntas formando uma camada antiaderente em todo o fundo.



CORTE  
Sem escala



DETALHE  
Sem escala

O assentamento dos pisos cerâmicos só deve ocorrer após o período mínimo de cura do concreto ou da argamassa de regularização. No caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deve ocorrer, no mínimo, 28 dias após a concretagem da laje ou 14 dias após a execução da argamassa de regularização (traço 1:3 cimento e areia).

Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção a ralos.

O assentamento dos pisos cerâmicos deve obedecer a paginação prevista em projeto e a largura especificada para as juntas de assentamento que devem ter um mínimo de 6mm (se necessário, empregar espaçadores previamente gabaritados). Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente.

Após limpar o verso da cerâmica, sem molhá-la, o assentamento deve ser realizado sem interrupções, distribuindo a argamassa em pequenas áreas, que





permitam sua utilização dentro do “tempo em aberto”, de acordo com as orientações na embalagem do produto.

Aplicar a argamassa em dupla camada (no piso e na placa cerâmica), utilizando desempenadeira de aço com dentes de 8mm. A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira e, em seguida, deve-se aplicar o lado dentado formando cordões para facilitar o nivelamento e aderência das placas cerâmicas. As reentrâncias existentes no verso da placa cerâmica devem ser totalmente preenchidas com a argamassa. Assentar a placa cerâmica ligeiramente fora da posição, de modo a cruzar os cordões da placa e do contra piso e, em seguida, pressioná-la arrastando-a até a sua posição final. Aplicar vibrações manuais de grande frequência, transmitidas pelas pontas dos dedos, procurando obter a maior acomodação possível, que pode ser constatada quando a argamassa colante fluir nas bordas da placa cerâmica.

Aguardar no mínimo 3 dias após o assentamento das placas cerâmicas, para aplicar a pasta de rejuntamento, fazendo-se uso de pranchas largas. As juntas devem estar previamente limpas e umedecidas para garantir melhor aderência do rejunte. A pasta de rejuntamento deve ser aplicada em excesso, com auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas. Deixar secar por 15 a 30 minutos para limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa.

Recomenda-se que nos 3 primeiros dias subsequentes ao rejuntamento, o piso seja molhado, periodicamente.

O revestimento só deve ser exposto ao tráfego de pessoas, preferencialmente após 7 dias da execução do rejuntamento.

A resistência admissível de aderência da argamassa colante se dá aproximadamente aos 14 dias de idade.

#### Epóxi autonivelante

Deverá ser aplicado nos locais indicados pelo projeto de arquitetura.

#### **Imprimação**

Após a superfície devidamente preparada, aplicar uma a duas demãos de primer epóxi resistente a umidade primer Epóxi. Áreas com alta porosidade ou muito irregulares recomenda-se adicionar ao primer Epóxi, Agregado Autonivelante em proporção 2:1 (primer : agregado) de forma espatulada para possibilitar aplicação da tinta autonivelante.

Cavidades de maior espessura podem ser preenchidas com argamassa epóxi constituída por mistura de primer Epóxi + Agregado Antiderrapante, aplicado espatulado nestes locais.

#### Preparação da mistura - Sistema Autonivelante

Misturar e homogeneizar os 2 componentes (A+B) mecanicamente, com o auxílio de uma furadeira de baixa rotação (400 a 550 rpm) com uma hélice acoplada, por 1 minuto.





Verter todo o conteúdo em outra embalagem limpa e seca e adicionar Agregado Autonivelante em proporção 1:1 (tinta: agregado), misturar por mais 2 minutos.

Tempo total de mistura: 3 minutos.

#### **Aplicação**

Verter o produto sobre o substrato devidamente preparado, utilizar espalhador com regulador de espessura e usar rolete fura bolhas para criar camada autonivelante de acabamento uniforme e constante.

### **7. SOLEIRAS**

As soleiras deverão ser em granito Tijuco Preto, devendo assentadas somente sob a porta de acesso à Recepção e Sanitário PNE.

### **8. FORRO**

Forro de gesso Cartonado

#### **Descrição**

Forro fixo composto por chapas fabricadas industrialmente por processo de laminação contínua de uma mistura de gesso, água e aditivos entre 2 lâminas de cartão, fixado à estrutura metálica.

Dimensões: 1,20cmx2,40cm, 1,20cmx2,00cm e 1,20cmx1,80cm, espessura de 12,5 e 13,0mm com borda rebaixada.

As chapas devem seguir as seguintes especificações:

- Densidade superficial de massa de no mínimo 8,0kg/m<sup>2</sup> e no máximo 12,0 kg/m<sup>2</sup>, com variação máxima de +ou- 0,5 kg/m<sup>2</sup>;
- Resistência mínima à ruptura na flexão de 550N (longitudinal) e 210N (transversal);
- Dureza superficial determinada pelo diâmetro máximo de 20mm.

Estrutura metálica formada por perfis (canaletas e cantoneiras) galvanizados (grau B) e por peças metálicas zincadas complementares: suportes reguladores ou fixos, conectores de perfis, tirantes de arame galvanizado e acessórios (ver figura abaixo).

Fita de papel kraft e gesso para acabamento nas emendas.

Isolante termo acústico: o isolante pode ser feito de lã de vidro com densidade de 20kg/m<sup>3</sup> utilizado na espessura de 25 mm e deve ser aplicado na forma ensacada.

#### **Protótipo comercial**

Forro:

- Forro fixo FGE (Lafarge Gypsum);
  - Sistema D112 (Knauf);
  - Placostil F 530 (Placo);
- Isolante termo acústico:
- Isover – Rollisol (lã de vidro).

Nota: As marcas dos materiais e empresas são indicadas apenas como referência.

#### **Aplicação**



Nos ambientes internos, onde atualmente existem forros de PVC que deverão ser removidos, e protegidos da ação direta do intemperismo e desempenhando as funções de acabamento do teto e ou ocultamento de redes de infraestrutura.

Esses ambientes necessitam de isolamento térmico e/ou acústico, no caso de estar fixado diretamente sob telhado, portanto sem laje, deverá ser utilizado simultaneamente um isolante termo acústico.

### **Execução**

Deverá ser observado sempre as recomendações dos fabricantes quanto a cuidados relativos a transporte com a placa.

O manuseio dentro da obra deverá ser feito por 2 pessoas, no sentido vertical uma a uma, ou no máximo duas a duas, evitando-se pegar ou bater nos cantos.

As placas devem ser armazenadas em local seco, suspensas do chão por apoios espaçados a cada 25cm de eixo, formando pilhas perfeitamente alinhadas de até 5m de altura, evitando-se sobras ou defasagens que possibilitem quebras.

O gesso usado para rejuntamento, embalado em sacos de 40kg, deve ser armazenado em local seco e apoiado em estrados de madeira.

A estrutura metálica poderá ser fixada à laje ou à estrutura do telhado, utilizando-se o tipo de suporte adequado a cada caso.

Os perfis galvanizados deverão ser espaçados de acordo com determinações do fabricante, considerando-se o peso total do forro: placas acartonadas, perfis e isolante térmico (caso seja necessária sua aplicação). Geralmente a distância entre os perfis principais será de 0,50m e a distância entre as fixações (suportes) será de 1,00m.

No encontro com paredes, utilizar canaletas (ou guias) fixadas com meios adequados ao respectivo material da parede.

Iniciar a fixação das placas de gesso cartonado pelos seus centros ou pelos seus cantos, a fim de evitar deformações. As placas deverão ser apertadas contra os perfis e aparafusadas com parafusos auto perfurantes no espaçamento previsto pelo fabricante.

As juntas de dilatação estruturais das edificações devem ser assumidas. No caso de tetos extensos, devem-se prever juntas de dilatação a cada 15m.

As luminárias podem ser fixadas às chapas de gesso cartonado com buchas especiais para esta finalidade, desde que as cargas individuais não excedam os limites estipulados pelo fabricante.

O rejuntamento é feito aplicando-se primeiro uma massa de gesso calcinado com espátula depois se aplica a fita de papel kraft pressionada com a espátula contra o gesso, em seguida aplica-se outra camada de gesso calcinado cobrindo a fita e o rebaixo das chapas, aplica-se a última demão de gesso com desempenadeira de aço, tornando a superfície da junta perfeitamente alinhada, e por fim, lixa-se, deixando a superfície pronta para pintura.

Antes da aplicação da pintura é necessária a aplicação de um fundo “primer” de acordo com a pintura a ser dada. Executar pintura com tinta látex PVA.





## 9. ESQUADRIAS

### Esquadrias de Madeira

As esquadrias de madeira deverão ser executadas rigorosamente de acordo com plantas de arquitetura, normas de ABNT e especificações técnicas do Projeto Executivo e seus respectivos desenhos e detalhes, inclusive quanto ao tipo de ferragens a serem utilizadas.

As folhas das portas comuns deverão ser compostas de um núcleo constituído por sarrafos compensados, de cedro aromático ou madeira equivalente, aglutinados com cola à prova d'água - vulgarmente conhecido como "compensado naval" - capeado com duas lâminas de cedro.

A largura dos montantes verticais deverá ser tal que, permita o embutimento completo das fechaduras de um lado e a fixação dos parafusos das dobradiças do outro.

O acabamento final deverá ser de acordo com os detalhes constantes no projeto arquitetônico.

O assentamento das ferragens deverá ser procedido com particular esmero. Os rebaixos e encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas-testas e outros, terão a forma de ferragem, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira e outros.

Os demais elementos seguirão o prescrito na especificação arquitetônica referente ao tipo de madeira e à sistemática de fixação.

### Esquadrias de Ferro

Os elementos de ferro deverão ser executados de acordo com as plantas de arquitetura, especificações técnicas do Projeto Executivo.

Os quadros deverão ser perfeitamente esquadriados e os ângulos ou linhas de emenda deverão ser soldados e bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e as saliências de solda.

Pequenas diferenças entre furos de peças a rebitar ou a parafusar, desde que não perceptíveis, deverão ser corrigidas com broca ou rasqueta.

Todas as junções terão pontos de amarração intermediários (no máximo a cada 10 cm) bem como nas extremidades.

A confecção dos perfilados deverá ser esmerada, de forma a se obterem seções padronizadas e de medidas rigorosamente iguais, devendo ser utilizadas chapas de no mínimo 2 mm de espessura.

Após sua conclusão, todas as esquadrias deverão ser submetidas a ensaios para verificação de desempenho e provas-de-carga com supervisão e presença da Fiscalização.

## 10. VIDROS

O envidraçamento deverá ser executado nos locais indicados pelo Projeto de Arquitetura e as Especificações Técnicas do Projeto Executivo, não devendo apresentar bolhas, empeno, variação na espessura e/ou na cor ou quaisquer imperfeições.





De maneira geral, os vidros existentes estão em ótimo estado de conservação e, com as texturas corretas. Aqueles vidros trincados e/ou, descaracterizados deverão ser substituídos.

Deverão ser utilizados 3 (três tipos) de vidros no Edifício:

- **Vidros comuns translúcidos E = 5 mm** nos caixilhos de ferro basculantes.
- **Espelhos** = sobre as bancadas com cubas

As chapas de vidro deverão ser manipuladas de maneira a não entrarem em contato com materiais duros que possam produzir defeitos nas superfícies ou bordas. O armazenamento deverá ser adequado, com suportes apropriados para não danificar as bordas e ao abrigo de umidade.

Os vidros e os caixilhos estarão limpos e secos antes de sua instalação, com as superfícies isentas de óleos, graxas e/ou materiais estranhos. Nos caixilhos de alumínio, as superfícies em contato com vidros terão a película protetora previamente removida. As chapas de vidro deverão ser fincadas com gaxetas de neoprene, que, assim como o selamento do conjunto vidro/caixilho.

Deverão ser feitas inspeções periódicas para detecção e eliminação de quaisquer irregularidades nos vidros, tais como trincas, quebras, destacamento de cordões, falta de estanqueidade, entre outras.

## 11. PINTURAS

### Descrição

Acabamento final para dar proteção contra intempéries, umidade, sujeira e desgastes às paredes.

Conservação de elementos metálicos evitando a corrosão e conservação de elementos de madeira, evitando a absorção de água e de umidade, proporcionando também o embelezamento das superfícies.

### Recomendações gerais

As tintas, vernizes e fundos especificados devem ser do tipo “preparado e pronto para o uso”, em embalagem original e intacta, recomendando-se apenas o emprego de solvente adequado. É proibida a adição de secantes, pigmentos, ou qualquer outro material estranho (a menos em caiação e pintura látex, quando especificado em projeto).

Antes do uso de qualquer tinta, o conteúdo deve ser agitado muito bem para a homogeneização de seus componentes, operação que deve ser repetida durante os trabalhos.

Em caso de uso de mais de 1 lata de tinta, deve ser feita a mistura prévia de toda a quantidade, em recipiente maior, para uniformização de cor, viscosidade e facilidade de aplicação.

As superfícies de alvenaria a serem pintadas devem estar secas (a menos se houver especificação em contrário, para pintura à base de cimento ou resina), limpas, retocadas e lixadas, sem partes soltas, mofo, ferrugem, óleo, graxa, poeira ou outra impureza, preparada para receber uma demão de fundo.

Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante.





Nos rebocos já pintados, deve-se proceder à limpeza com detergente ou solvente, lixamento das tintas brilhantes e remoção do pó. As pinturas em más condições devem ser removidas e a superfície deve receber tratamento de reboco novo.

As superfícies com mofo devem ser tratadas com solução germicida, cloro ou água sanitária e lavadas.

As superfícies de madeira devem receber os seguintes cuidados:

A madeira deve estar seca, os nós devem ser selados com verniz apropriado e as imperfeições corrigidas com massa acrílica, preparada para receber uma demão de fundo ou seladora;

As superfícies devem ser lixadas e niveladas;

Nas esquadrias de madeira, verificar a especificação do projeto quanto à necessidade de aplicação de massa corrida.

Em pinturas de caixilhos, limpar os rebites e outras peças de movimentação para evitar o travamento.

As superfícies de metal devem ser preparadas com lixamento ou jato de areia e lavagem do pó com removedor, eliminando-se toda a ferrugem, os vestígios de óleo ou graxa devem ser eliminados com solvente, aplicando-se a seguir 1 demão do primer antiferruginoso especificado.

Em todos os casos, devem ser seguidas as recomendações dos fabricantes, desde o aparelhamento das superfícies.

Evitar os escorrimentos ou salpicos nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos metálicos, etc.).

Os respingos nas superfícies que não puderem ser protegidas devem ser limpos imediatamente.

Para cobrir totalmente a superfície a pintar, será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante. Nunca, porém, menos que duas.

Cada demão de tinta, só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Igual cuidado deverá haver entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, salvo especificações em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente, e deverão ser suspensos, em tempo de umidade elevada.

Seguir a indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores determinados no projeto.

Látex

Descrição

**Tinta à base de dispersão aquosa, fosca, linha standard, em conformidade à ABNT NBR15079:**





**Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0m<sup>2</sup>/L (ABNT NBR14942);**  
**Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (ABNT NBR14943);**  
**Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva: mínimo de 40 ciclos (ABNT NBR14940).**

**Cores prontas. Rendimento médio: 12 m<sup>2</sup> / litro / demão.**

**Diluyente: água potável**

**Protótipo comercial**

- **Aquacryl, tinta látex mais rendimento;**
- **Coral, rende muito – standard;**
- **Eucatex, látex pva xpower- standard;**
- **Futura, tinta látex vinil acrílica futura super – standard;**
- **Glasurit, paredes – standard;**
- **Hydrnorth tinta látex – standard;**
- **Novacor, látex mais rendimento – standard;**
- **Novacor, parede tinta látex – standard;**
- **Universo, acrílico standard.**

Os protótipos comerciais indicados são fabricados por empresas que possuem certificação "COATINGS CARE" - Programa de conscientização e compromisso que os agentes de toda a cadeia produtiva de tintas podem assumir em âmbito mundial em prol da saúde e segurança e da não agressão ao meio ambiente. Devem ainda estar em conformidade com o processo de avaliação realizado no âmbito do Programa Setorial de Qualidade - PSQ do PBQP-H – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.

**Nota: As marcas dos materiais e empresas são indicadas apenas como referência.**

**Aplicação**

**Paredes externas, sobre superfícies de reboco, gesso, concreto ou superfícies cimentícias.**

**Execução**

**A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação (ABNT NBR 13245).**

**As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.**

**Quando necessário ou especificado, aplicar massa acrílica.**

**Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos, etc.**

**Não aplicar com temperaturas inferiores a 10°C e umidade relativa do ar superior a 90%.**

**Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.**

**A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações do fabricante.**



**A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver, de acordo com instruções do fabricante.**

**Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com indicação do fabricante.**

**Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 6 horas).**

**Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (4 a 12 horas).**

Epóxi sobre Azulejos

### **Aplicação**

Nos locais onde não for possível a recuperação de locais com azulejo existente.

Limpe bem a superfície com água e detergente neutro, até eliminar todos os vestígios de sujeira e gordura, tanto das cerâmicas quanto dos rejuntas (caso haja mofo, elimine-o também).

Preencha as falhas com massa acrílica.

Aguarde a secagem por 24 horas.

Prepare a tinta seguindo à risca as recomendações do fabricante.

Dê a primeira demão. Dedique atenção especial aos rejuntas para que não fiquem de fora da passagem do rolo.

Espere secar (o tempo exigido é indicado na embalagem do produto).

Use lixa fina para alisar suavemente a superfície. Um pano seco elimina o pó.

Aplique a segunda demão, novamente de acordo com as indicações.

Se necessário, dê a terceira demão para cobrir as cores mais difíceis de esconder. Isso normalmente ocorre quando o azulejo original é escuro.

### **Preparação da Superfície**

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. (Norma ABNT NBR 13245 de 02/95)

Eliminar qualquer espécie de brilho, usando lixa de grana 360/400.

Partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas, raspando ou escovando a superfície.

Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com solução de água e detergente, enxaguar aguardar a secagem. Madeiras Novas: Utilizar estopa embebida em Suvinil Aguarrás ou thinner. Partes mofadas devem ser eliminadas, limpando a superfície com água sanitária e em seguida, passar pano úmido aguardar a secagem.

O azulejo, portanto, deverá estar limpo, seco e desengordurado, principalmente nos rejuntas, caso seja necessário; pré-lavar com detergente enxaguardando bem. Aplicar uma demão de Suvinil Sistema Epóxi Fundo Branco. Após a secagem eliminar o pó resultante.







## 12. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

### Louças

Anterior aos serviços de instalação das peças, as louças sanitárias deverão ser armazenadas adequadamente para evitar rachaduras e danos no revestimento das mesmas.

A montagem deverá ser iniciada somente quando o acabamento total dos ambientes (sanitários, cozinhas, copas) estiver concluído. Nesta montagem deverão ser utilizados os acessórios recomendados pelos fabricantes, sem se lançar mão de improvisações.

Finda a montagem, deverão ser realizados testes a fim de se detectar eventuais vazamentos que deverão ser sanados imediatamente.

Anteriormente ao início dos serviços, as peças estarão acondicionadas no almoxarifado da obra.

Para os serviços só deverão ser retiradas as peças que deverão ser instaladas no momento.

Estas peças deverão ser bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, duras, sonoras e resistentes, com esmalte homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

### Metais Sanitários

Todos os metais sanitários deverão ser substituídos por novos, específicos para Edifícios Assistenciais de Saúde, com as torneiras de lavatórios com sistema de acionamento hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento **automático** temporizado em aproximadamente 6 segundos.

Os registros de paredes, se estiverem em boas condições, deverão ser mantidos com substituição apenas das canoplas existentes por novas de acabamento cromado e brilhante.

Os artigos de metal para equipamentos sanitários deverão ser de perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento.

As peças não devem apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem, sendo que as peças móveis deverão ser perfeitamente adaptáveis as suas sedes, sem apresentar qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

A galvanoplastia dos metais deverá ser primorosa, sem qualquer defeito na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

## BANCADAS E CUBAS

Deverão ser colocadas bancadas de granito onde as existentes estiverem danificadas e/ou, com problemas estruturais, sempre nas mesmas dimensões das existentes que porventura forem removidas, e de acordo com as especificações, inclusive dimensionais, do Projeto Executivo. O acabamento deverá ser polido e as bancadas terão molduras e frontões detalhados no projeto arquitetônico com 3 cm de espessura.





A fixação das cubas e bancadas se farão por grampos especiais e argamassa colante.

As cubas de aço inox existentes também deverão ser removidas e substituídas por novas, também em aço inox e com as mesmas dimensões.

Para sustentação das bancadas deverá haver suportes (mãos-francesas) de apoio em perfis de ferro galvanizado a quente, fixados na alvenaria com grapas e argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica de 1:3.

### 13. REFERÊNCIAS

- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas;
- Prefeitura Municipal de Ibitinga;
- Secretaria de Turismo de Ibitinga;
- Cadernos de Encargos TOMO I – Volume IV – FNDE;
- ABCI – Manual Técnico de Alvenaria. São Paulo: ABCI/PROJETO, 1990;
  - Hélio Alves de Azeredo - O EDIFÍCIO ATÉ SUA COBERTURA;
  - RDC N° 50, Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde







- 2.3.1. Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 2.3.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 2.3.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 2.3.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras Públicas da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão da Obra;

3.1.1. Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.1.2. A execução da obra será fiscalizada pelos servidores da Secretaria de Obras Públicas, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro servidor da mesma secretaria nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Anexo I, determinando sua correção/substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O prazo de garantia dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Conclusão de Obra.

3.5. O termo de conclusão de obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### **CLAUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa onerará a Secretaria de Governo -  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.4. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e CND do INSS e FGTS, e a devida aprovação do corpo técnico desta Prefeitura.





- 4.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.
- 4.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
- 4.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 4.8. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Obras no prazo de **02 (dois) dias**.
- 4.10. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

#### **CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

- 5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.
- 5.2. O prazo de execução é de 06 meses conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

#### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obrigará-se-á:

- 6.1. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 6.3. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 6.4. Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 6.5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.





6.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.9. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras oficiara a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.10.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.12. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1. O preposto DEVERÁ comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13. Fornecer a supervisão e administração necessária a execução dos serviços.

6.14. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15. Apresentar à Secretaria de Obras ou à Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.

6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigadas elencadas no edital da Tomada de Preços nº 006/2019 compete ainda efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

#### **CLAUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia





correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

### **CLAUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no edital.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### **CLAUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





---

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 006/2019.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante







## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 006/2019.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





---

## ANEXO V CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

Referencia: Tomada de Preços nº 006/2019

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. no \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente a documentação de habilitação e a proposta por nos apresentadas, para fins de participação na licitação em referencia.

Ibitinga, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





## ANEXO VI

### ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO: XXXXXXXXXXXX**

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 006/2019, promovida por este Município de Ibitinga, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Prefeitura de Ibitinga responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 006/2019.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.





---

**Anexo VIII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA O  
CONTRATO**

**(JUNTO COM A PROPOSTA)**

**Pelo CONTRATADO:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo** (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**Cidade e estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

